

**LEI COMPLEMENTAR Nº 75 de 09 de maio de 2017.**  
**Autor: A MESA DA CÂMARA**

**DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DE VENCIMENTO,  
CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO  
EFETIVO PARA EXCLUIR GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL  
UNIVERSITÁRIO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO  
TIETÊ.**

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reestruturado o padrão de vencimento, carga horaria nos cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Igarapu do Tietê dos seguintes cargos:

I – Do artigo 1º da Lei Complementar nº. 65 de 17 de junho de 2015:

- a) – Assessor de Imprensa e Comunicação (37 horas semanais).
- b) – Diretor Geral da Câmara (37 horas semanais).

**Art. 2º** A Escala Referencial de Valores constante dos Anexos II e III da Lei Complementar 072 de 16 de março de 2017, passa a ser a seguinte:

**ANEXO II  
ESCALA REFERENCIAL DE VALORES**

REFERENCIAS	VALORES
I	R\$ 1.010,02
II	R\$ 1.161,52
III	R\$ 1.393,83
IV	R\$ 1.672,59
V	R\$ 2.308,18
VI	R\$ 3.208,37
VII	R\$ 3.750,79
VIII	R\$ 4.200,89

ANEXO III  
ESCALA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	REFERÊNCIAS							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.010,02	1.161,52	1.393,83	1.672,59	2.308,18	3.208,37	3.750,79	4.200,89
B	1.060,52	1.219,60	1.463,52	1.756,22	2.423,59	3.368,79	3.938,33	4.410,93
C	1.111,02	1.277,67	1.533,21	1.839,85	2.539,00	3.529,21	4.125,87	4.620,98
D	1.161,52	1.335,75	1.602,90	1.923,48	2.654,41	3.689,63	4.313,41	4.831,02
E	1.212,02	1.393,82	1.672,60	2.007,11	2.769,82	3.850,04	4.500,95	5.041,07
F	1.262,53	1.451,90	1.742,29	2.090,74	2.885,23	4.010,46	4.688,49	5.251,11
G	1.313,03	1.509,98	1.811,98	2.174,37	3.000,63	4.170,88	4.876,03	5.461,16
H	1.363,53	1.568,05	1.881,67	2.258,00	3.116,04	4.331,30	5.063,57	5.671,20
I	1.414,03	1.626,13	1.951,36	2.341,63	3.231,45	4.491,72	5.251,11	5.881,25
J	1.464,53	1.684,20	2.021,05	2.425,26	3.346,86	4.652,14	5.438,65	6.091,29
K	1.515,03	1.742,28	2.090,75	2.508,89	3.462,27	4.812,56	5.626,19	6.301,34
L	1.565,53	1.800,36	2.160,44	2.592,51	3.577,68	4.972,97	5.813,72	6.511,38
M	1.616,03	1.858,43	2.230,13	2.676,14	3.693,09	5.133,39	6.001,26	6.721,42
N	1.666,53	1.916,51	2.299,82	2.759,77	3.808,50	5.293,81	6.188,80	6.931,47
O	1.717,03	1.974,58	2.369,51	2.843,40	3.923,91	5.454,23	6.376,34	7.141,51
P	1.767,54	2.032,66	2.439,20	2.927,03	4.039,32	5.614,65	6.563,88	7.351,56
Q	1.818,04	2.090,74	2.508,89	3.010,66	4.154,72	5.775,07	6.751,42	7.561,60
R	1.868,54	2.148,81	2.578,59	3.094,29	4.270,13	5.935,48	6.938,96	7.771,65
S	1.919,04	2.206,89	2.648,28	3.177,92	4.385,54	6.095,90	7.126,50	7.981,69
T	1.969,54	2.264,96	2.717,97	3.261,55	4.500,95	6.256,32	7.314,04	8.191,74
U	2.020,04	2.323,04	2.787,66	3.345,18	4.616,36	6.416,74	7.501,58	8.401,78

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarauçu do Tietê, 09 de maio de 2017.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**EDILAINE GIMENES BORGES**  
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração